

Plano de Integridade e Compliance



- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**
- **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS S.A.**



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS



Sumário

1. Introdução	1
2. Caracterização do órgão	1
3. Principais competências e serviços prestados	4
4. Estrutura da Alta Administração	6
4.1 Organograma da NitTrans S.A.:	7
4.2. Estrutura de Governança	11
4.2. Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial	12
5. Objetivo do Plano de Integridade	13
6. Metas do Plano de Integridade	14
7. Diagnóstico de riscos e estratégias de monitoramento	14
8. Considerações Finais	15
9. Referências	15

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13518/2020, instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, com a implementação de nova estrutura de governança no setor público municipal, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade.

2. Caracterização do órgão

A Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans S.A. é uma sociedade de economia mista de personalidade jurídica de direito privado criada pela Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, tendo como acionista majoritário o Município de Niterói, sendo responsável pelo planejamento e gerenciamento técnico-operacional do sistema de transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, em conformidade com as políticas públicas adotadas pelo Governo Municipal, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05:

Art. 2º: A NitTrans terá por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, observado o planejamento urbano municipal e a competência da Administração Direta na fiscalização do trânsito e dos serviços concedidos.

2.1 Posicionamento estratégico:

A estrutura organizacional funciona de forma integrada e é composta por técnicos e especialistas nas áreas de engenharia de tráfego, infraestrutura viária e arquitetura urbana, tendo como missão, visão e valores:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento e implementação das Políticas Públicas Sociais voltadas para a modernização do sistema viário, transportes e trânsito do Município de Niterói, atuando em conjunto com outros órgãos públicos na implantação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.

Visão: A NitTrans tem como meta a excelência do gerenciamento técnico e operacional do sistema de transportes, trânsito e do sistema viário da cidade, sua modernização, eficiência e segurança, bem como a educação, formação e conscientização de condutores, passageiros e pedestres para um trânsito mais humano e seguro.

Valores: Qualidade, eficiência, capital humano, transparência, respeito à vida humana.

2.2 Das Responsabilidades

Quanto as responsabilidades da NitTrans constantes na Lei Municipal nº 2.283/05, vislumbra-se no art. 18 que a NitTrans poderá estabelecer normas de acordo com a legislação relativa ao transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, senão vejamos:

Art. 18: No exercício de suas atividades a NitTrans poderá estabelecer normas de acordo com a legislação relativa a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal.

O inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.075/11 dispõe sobre o regulamento do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Niterói, sendo de responsabilidade da NitTrans as seguintes atribuições:

- a) Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do Chefe do Poder Executivo Municipal;*
- b) Propor modificações no plano geral de prestação dos serviços concedidos de acordo com as necessidades do atendimento aos usuários;*
- c) Acolher para análise e emitir pareceres sobre propostas encaminhadas pelos operadores e pelos usuários sobre a oferta do serviço de transporte;*

- d) Emitir Ordens de Serviço de Operação com as especificações dos serviços a serem realizados pelos operadores;*
- e) Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público, isoladamente ou em parceria com os operadores ou outros empreendedores observados as diretrizes e demais normas de política urbanística, inclusive alteração de itinerários e criação ou supressão de linhas, de modo a dar maior eficiência ao sistema e atender às situações da demanda;*
- f) Encaminhar para o Chefe do Poder Executivo as propostas de revisão e de reajuste do valor da tarifa;*
- g) Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição da política tarifária, realizando os estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários;*
- h) Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos de transporte e de outras atividades que os afetem, opinando quanto à viabilidade e às prioridades técnicas, econômicas e financeiras dos projetos pertinentes ou afetos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;*
- i) Definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as especificidades do Município;*
- j) Opinar sobre a instalação e o funcionamento de serviços na faixa de domínio e na área non aedificandi da malha viária, definir os padrões operacionais e manifestar-se sobre os preços devidos pela utilização dos bens públicos afetados aos serviços de transporte coletivo de passageiros.*

O § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.022/13 alterou a estrutura organizacional do Município, na qual a NitTrans S.A. passou a ser vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU.

Neste sentido, em 02 de outubro de 2013 foi publicada a Portaria da SMU de nº 21/2013 que instituiu a responsabilidade para a NitTrans de emitir “*Certidão de Análise do Estudo de Impacto no Sistema Viário – EISV*” para o licenciamento de obras de edificações na Cidade, além de ser responsável pela elaboração da portaria relativa às vagas de carga e descarga no logradouro público da obra.

Por fim, com a edição e publicação do Decreto Municipal nº 13.889/2021 que alterou as denominações das Subsecretarias de Transporte e de Trânsito da Secretaria Municipal de

Urbanismo e Mobilidade, por meio do Art. 1º § 2º foi delegado à NitTrans S.A. as funções e atribuições previstas nos incisos III, IV, XIV, XV e XVI do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997, e suas alterações)”, in verbis:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

3. Principais competências e serviços prestados

A NitTrans, através de iniciativa da Prefeitura de Niterói - PMN, publicou a sua Carta de Serviços para melhor transparência quanto a prestação de serviços realizados pela Entidade.

Atualmente, a NitTrans dispõe em sua Carta de Serviços¹ de 17 (dezessete) tipos de serviços para atender as demandas da população listadas abaixo:

01) Solicitação de cartão de estacionamento para os idosos: Este serviço permite ao cidadão receber o cartão de estacionamento para idoso para que possa estacionar em vagas especiais demarcadas em vias públicas. O cartão permite a ocupação de vaga especial em áreas privadas, como shoppings, supermercados e farmácias, sem gratuidade.

¹ Carta de Serviços da Prefeitura de Niterói - NitTrans.

<[http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-](http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0)

[LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0](http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0)> Acesso em: 22/06/2021

- 02) *Solicitação de cartão de estacionamento do Idoso: Confecção do cartão de estacionamento de idoso para parar nas vagas de rua destinadas aos idosos com 60 +;*
- 03) *Solicitação de cartão de estacionamento para Vaga Especial: Este serviço permite ao cidadão obter o Cartão de Estacionamento Para Vaga Especial. Assim pode estacionar em vagas especiais demarcadas em vias públicas ou em área privada, como shoppings, supermercados ou farmácias, sem gratuidade.*
- 04) *Solicitação de instalação de ponto de ônibus: Permite ao cidadão solicitar mudança, instituição ou remoção de parada/ponto de ônibus em todo lugar da cidade.*
- 05) *Solicitação de instalação de sinalização e outras melhorias em vias públicas: Permite ao cidadão solicitar sinalização horizontal (pintura) ou sinalização vertical (placas) nas vias; solicitar mudança de sentido de via; mudança, proibição ou instituição de estacionamento para carros e motocicletas; vaga rápida (por 5 minutos ou 15 minutos, normalmente em pontos comerciais de rápido consumo); de ponto de táxi, de estacionamentos privativo para segurança, bombeiro e ambulância, de redutores de velocidade; de dia e horário de embarque e desembarque, carga e descarga ou de carga e descarga para obra.*
- 06) *Solicitação sinal de trânsito (reparo de sinais): Permite ao cidadão solicitar reparo de botão de acionamento por pedestres em sinal de trânsito; reparos de fios ou cabos expostos; reparos em sinal de trânsito atingido por veículo, amassado, pendente, entortado ou em más condições; de sinal de trânsito apagado ou com luz amarela piscante; de sinal de trânsito com visibilidade obstruída ou prejudicada.*
- 07) *Solicitação de sinal de trânsito (revisão do tempo para travessia de pedestres e veículos): Permite ao cidadão solicitar reparo de botão de acionamento por pedestres em sinal de trânsito; reparos de fios ou cabos expostos; reparos em sinal de trânsito atingido por veículo, amassado, pendente, entortado ou em más condições; de sinal de trânsito apagado ou com luz amarela piscante; de sinal de trânsito com visibilidade obstruída ou prejudicada.*
- 08) *Solicitação de sinal de trânsito (solicitação de instalação de novos sinais): Permite ao cidadão solicitar a implantação de sinais de trânsito na cidade.*
- 09) *Solicitação de autorização para carga e descarga de mudanças residenciais: Permite ao cidadão solicitar autorização obrigatória para carga e descarga de mudanças residenciais.*

- 10) *Solicitação fiscalização de estacionamento irregular: Permite ao cidadão solicitar fiscalização de trânsito referente a estacionamento irregular nas ruas da cidade.*
- 11) *Solicitação instalação de fiscalização eletrônica de velocidade (radares) nas ruas da cidade,: Permite ao cidadão solicitar mudança de local, instituição ou remoção de fiscalização eletrônica de velocidade (radar);*
- 12) *Solicitação instalação de placas de trânsito: Possibilita ao cidadão solicitar instalação de placas de trânsito sobre condições, proibições, obrigações ou restrições do uso das vias;*
- 13) *Solicitação Palestras de Educação para o Trânsito: Este serviço permite aos cidadãos agendar gratuitamente palestras e capacitações em Educação para o trânsito;*
- 14) *Solicitação planejamento viário para eventos: Permite ao cidadão solicitar planejamento viário para eventos cuja realização pode impactar o trânsito da cidade.*
- 15) *Solicitação reboque ou remoção de veículos enguiçados ou acidentados: Permite ao cidadão solicitar reboque ou remoção de veículos enguiçados ou acidentados em vias públicas;*
- 16) *Solicitação vaga de estacionamento para idoso ou pessoa com deficiência: Permite ao cidadão solicitar mudança de local ou instituição de novas vagas especiais de estacionamento em toda a cidade.*
- 17) *Sugestão de operação de trânsito: Permite ao cidadão solicitar operação de trânsito visando melhoria na fluidez do trânsito e segurança dos usuários.*

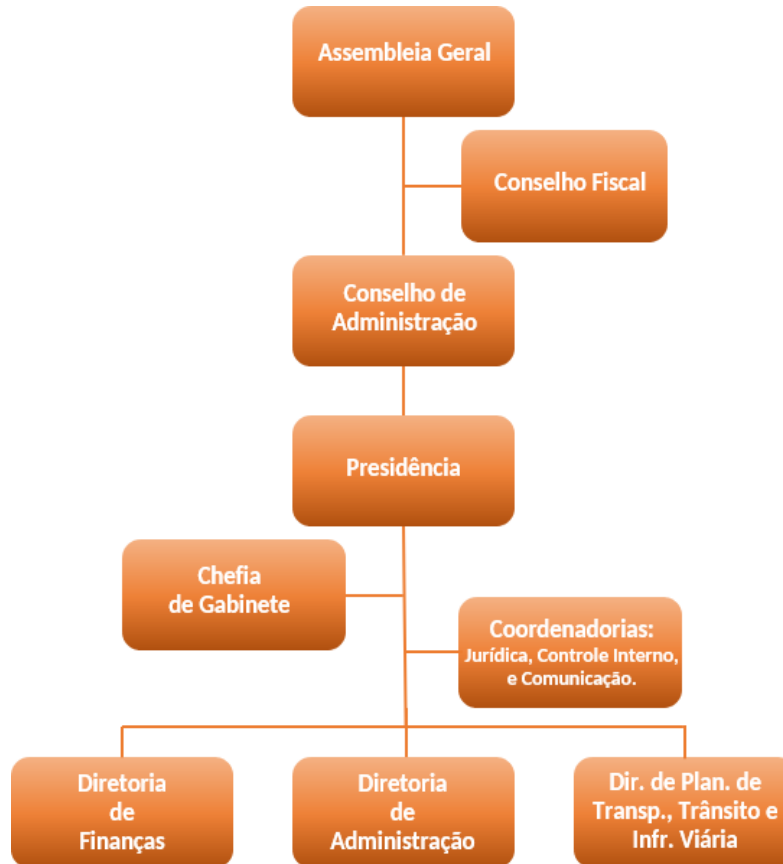
4. Estrutura da Alta Administração

A organização da empresa é dividida em 04 (quatro) Órgãos: Presidência, Diretoria de Administração, Diretoria de Finanças, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária, sendo a empresa administrada por um Conselho de Administração.

A NitTrans atua no planejamento e desenvolvimento de projetos e regulamentação da circulação de pedestres, motoristas e ciclistas em vias públicas, além da implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como no desenvolvimento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, visando à qualidade do meio ambiente,

coletando dados estatísticos e elaboração de estudos técnicos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, além do desenvolvimento de projetos e programas de Educação para o Trânsito.

4.1 Organograma da NitTrans S.A.:



I. Assembleia Geral: Composta por 07 (sete) membros, sendo a Prefeitura de Niterói sócia majoritária com 99,9994% das ações mais 6 (seis) acionistas minoritários com 0,0006% das ações. Tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- 1) *Aprovar o Estatuto Social, tomar, anualmente, as contas administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;*
- 2) *Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, eleger e destituir quaisquer dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, na forma da legislação vigente;*
- 3) *Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;*
- 4) *Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerão para o Capital Social,*
- 5) *Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, deliberar sobre a criação e utilização de reservas;*
- 6) *Deliberar sobre a participação da NitTrans no capital social de outras entidades públicas ou privadas;*
- 7) *Deliberar sobre a transformação, incorporação ou cisão da NitTrans, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;*
- 8) *Deliberar sobre outros assuntos que lhes forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.*

II. Conselho de Administração: composto por 05 (cinco) membros (um Presidente e quatro membros) tem como objetivo estabelecer diretrizes, planos, metas e estratégias para garantir o adequado e eficaz cumprimento dos objetivos estatutários da NitTrans.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- 1) *eleger e destituir os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito estabelecer o Estatuto;*
- 2) *Estabelecer a política geral e de administração da NitTrans e aprovar a proposta do plano de cargos e salários, o quadro de pessoal e as normas relativas às contratações, que serão objeto de mensagem executiva ao Poder Legislativo;*
- 3) *Definir o esquema organizacional e aprovar a estrutura básica da NitTrans;*
- 4) *Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da NitTrans;*
- 5) *Convocar as Assembléias Gerais;*
- 6) *Autorizar a contratação de empréstimos ou financiamentos superiores a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, fixado limites de valor e prazo;*
- 7) *fixar a remuneração individual dos administradores, para os quais a Assembléia Geral tenha aprovado montante global;*
- 8) *Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria Executiva apresentar para a sua deliberação ou para serem submetidos à Assembléia Geral;*

- 9) *Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;*
- 10) *Escolher, nomear, contratar, demitir e destituir os auditores independentes, se houver;*
- 11) *Aprovar o orçamento da NitTrans e fixar os limites de alterações pela Diretoria Executiva;*
- 12) *Autorizar, previamente, a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da NitTrans, bem como a constituição de direitos reais sobre eles, observando-se os princípios da licitação;*
- 13) *Fixar o limite de endividamento da NitTrans, aprovar, mediante a proposta da Diretoria Executiva:*
 - a) *a política pessoal, sendo vedada a cessão de qualquer de seus servidores a terceiros, exceto para exercer função pública, com ônus para o solicitante;*
 - b) *os ajustes e alterações na estrutura organizacional da NitTrans, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;*
 - c) *as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito e sistema viário do Município de Niterói;*
 - d) *a política tarifária;*
 - e) *a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte coletivo e trânsito;*
 - f) *os coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos;*
 - g) *reajuste das tarifas, por atualização geral ou por alteração dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos ou, ainda, por repasse de aumento de combustível;* h) *conceder licença, por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 91 (noventa e um) dias, aos Diretores, nas condições que especificar.*

III. Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização assídua da administração do NitTrans, sujeito aos ditames do Estatuto Social.

IV. Diretoria de Executiva: órgão social encarregado da execução dos objetivos estatutários da NitTrans. A Diretoria Executiva, se trata de um órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta pela Presidência mais 03 (três) Diretorias, sendo Diretoria de Administração, Diretoria de

Finanças, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária, eleitos e destituíveis a qualquer tempo.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- 01) *Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) a política de pessoal; b) o orçamento da NitTrans.;*
- 02) *Autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, vinculados ao objeto da NitTrans;*
- 03) *Aprovar o regulamento de fornecedores de bens, obras e serviços a serem contratados pela NitTrans, de acordo com os princípios da licitação;*
- 04) *Aprovar normas de remuneração dos serviços prestados pela NitTrans a terceiros;*
- 05) *Aprovar o regulamento de prestação dos serviços de transporte de passageiros, propor ao Conselho de Administração: a) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da NitTrans; b) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito e sistema viário do Município de Niterói; c) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas aos integrantes dos sistemas de transporte e trânsito, encaminhar ao Conselho de Administração: a) proposta de coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos; b) proposta de reajuste das tarifas, por atualização geral ou por coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos ou, ainda, por repasse de aumento de combustível;*
- 06) *Decidir nos termos da Lei, sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transporte de grande porte, tais como terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e vias segregadas;*
- 07) *Decidir sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como alterações das mesmas;*

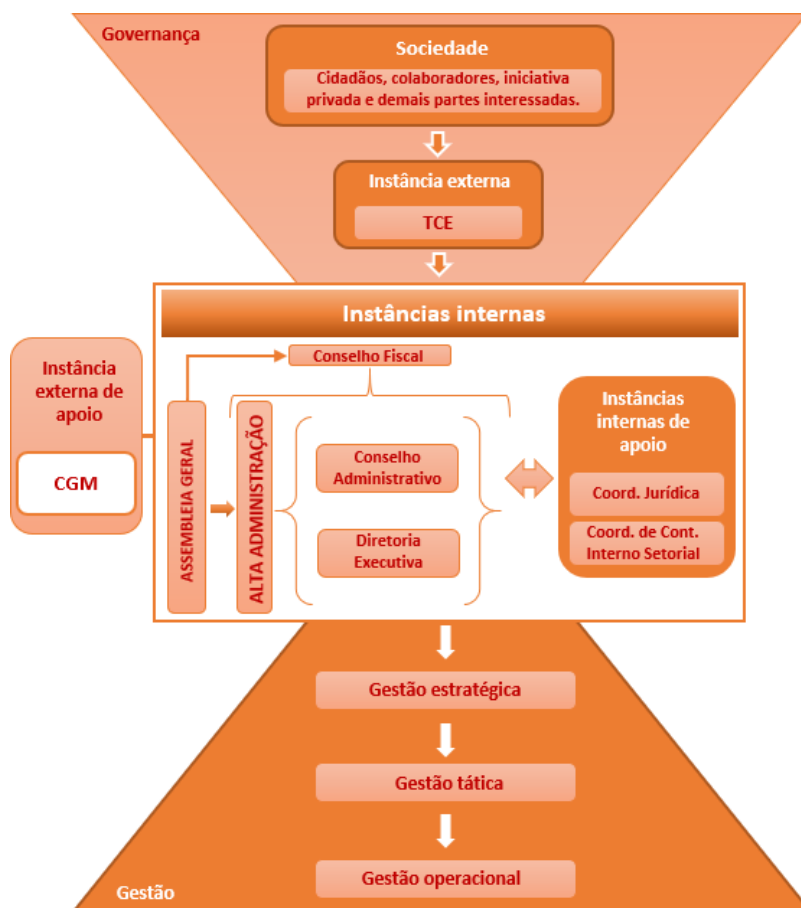
- 08) *Decidir sobre a criação de comissões internas e sua composição;*
- 09) *Promover a integração com as administrações regionais;*
- 10) *Aprovar a contratação de financiamentos bancários, de acordo com limites, prazos e condições fixados pelo Conselho de Administração;*
- 11) *Decidir sobre a captação de recursos para financiamento de projetos e programas;*
- 12) *Autorizar aditamentos em contratos, observadas as normas legais pertinentes;*
- 13) *Aprovar os planos de campanha de divulgação ou esclarecimento do público e as matérias publicitárias;*
- 14) *Aprovar normas de relacionamento da NitTrans com a comunidade;*
- 15) *Aprovar a participação da NitTrans em eventos, tais como congressos, seminários, feiras, etc.;*
- 16) *Aprovar a participação de servidores e Diretores da NitTrans em cursos, visitas técnicas, congressos seminários e outros eventos no exterior;*
- 17) *aprovar planos e propagandas de transporte, trânsito e sistema viário, e sua implementação, além de executar outras tarefas que lhe forem delegadas.*

4.2. Estrutura de Governança

O Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.466/2020, e regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói promove a integridade como princípio da Governança Pública, nos termos do art. 3º, inciso II e ainda ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva, responsáveis pela administração, e o Conselho Fiscal que integra o organograma da Niterói Transporte e Trânsito, responsável por definir e avaliar as

estratégias e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados, conforme quadro abaixo:



Integram a estrutura de Governança da NitTrans:

- I. Instâncias Externas:
 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).
- II. Instâncias Internas:
 - Alta Administração (Assembleia Geral, Conselhos Administrativo e Fiscal e Diretoria Executiva);
 - Instâncias Internas de Apoio (Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Controle Interno Setorial);
- III. Instâncias Externa de Apoio:
 - Controladoria Geral do Município de Niterói (CGM).

4.2. Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento de informações que alimentam a função de comando da alta administração, concorrendo para a correta tomada de decisões.

Segundo a Lei Municipal nº 13.369/2019, que instituiu Unidades de Controle Interno Setoriais – UCIS, a atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.

Composta por 04 (quatro) colaboradores, sendo o Coordenador de Controle Interno Setorial responsável por determinar e estabelecer as diretrizes nas tratativas dos desvios identificados nos processos do Órgão, posicionamento final quanto aos processos e demandas pré-analisadas, intermediação e resolução de conflitos de dados enviados à Controladoria Geral do Município – CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, além de 03 (três) colaboradores que atuam no apoio das demandas da unidade de controle.

5. Objetivo do Plano de Integridade e Compliance

Este plano objetiva promover, no âmbito da NitTrans, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a integridade e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.

6. Metas do Plano de Integridade

As metas do presente plano de integridade, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam no Quadro de Gestão de Riscos (anexo). Cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, constando ações para mitigar cada risco.

7. Diagnóstico de riscos e estratégias de monitoramento

Risco, segundo o texto em português da norma internacional ISO 31000:2009, “é o efeito da incerteza nos objetivos”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento:

“ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”;
fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Este documento não busca a exaustão nas definições dos termos pertinentes a Gestão de Riscos, mas apenas expor um conceito razoável a respeito do tema pertinente a este Programa de Integridade.

A administração da NitTrans, por meio de sua Coordenadoria de Controle Interno Setorial, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, com o título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e indicadores”, que contém o conjunto de ações de fortalecimento, riscos associados, ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.

8. Considerações Finais

A Niterói Transporte e Trânsito tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos. Desse modo, a NitTrans reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

9. Referências

NITERÓI. Lei 2.283, de 28 de dezembro de 2005. Autoriza o poder executivo a constituir e organizar uma sociedade de economia mista sob a denominação de "Niterói Transporte e Trânsito S/A - NitTrans" e dá outras providências. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2005/229/2283/lei-ordinaria-n-2283-2005-autoriza-o-poder-executivo-a-constituir-e-organizar-uma-sociedade-de-economia-mista-sob-a-denominacao-de-niteroi-transporte-e-transito-s-a-nittrans-e-da-outras-providencias?q=2283%2F2005>>.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 DE novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>.

NITERÓI. Lei nº 3.084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à informação no município de niterói, em conformidade com a lei nacional nº 12.527/2011, e com os arts. 5º, inc. xxxiii; 37, § 3º, inc. ii; e 216, § 2º da constituição da república. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2014/309/3084/lei-ordinaria-n-3084-2014-disciplina-o-acesso-a-informacao-no-municipio-de-niteroi-em-conformidade-com-a-lei-nacional-n-12527-2011-e-com-os-arts-5-inc-xxxiii-37-3-inc-ii-e-216-2-da-constituicao-da-republica?q=3084%2F2014>>.

NITERÓI. Decreto nº 12.524, de 04 de janeiro de 2017. Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2017/1253/12524/decreto-n->

12524-2017-institui-o-codigo-de-etica-do-agente-publico-municipal?q=3.084%2F2014>.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

NITERÓI. Decreto nº 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1329/13281/decreto-n-13281-2019-dispoe-sobre-a-observ-ncia-da-ordem-cronologica-de-pagamentos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.281%2F2019>>.

NITERÓI. Decreto nº 11.950, de 01 de julho de 2015. Define e regulamenta as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de niterói. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2015/1195/11950/decreto-n-11950-2015-define-e-regulamenta-as-atribuicoes-do-fiscal-de-contrato-no-ambito-da-administracao-publica-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-niteroi?q=11.950%2F2015>>.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NITERÓI. Portal Eletrônico. Disponível em: <<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria>>.

NITERÓI. Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1343/13425/decreto-n-13425-2019-dispoe-sobre-a-politica-de-gestao-de-riscos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.425%2F2019>>.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>.

NITERÓI. Carta de Serviços ao Cidadão. Disponível em: <<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>>.

NITERÓI. Carta de Serviços ao Cidadão – NitTrans. <<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0>>.

NITERÓI. Portaria 21/2013 da Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade de 02 de outubro de 2013. <https://urbanismo.niteroi.rj.gov.br/anexos/Legisla%3a7%3b5es_p%3a1gina/Edificac%3a7%3b5es%20e%20Parcelamento/Portaria%20n%20ba%2021.2013%20-%20Licenciamento.pdf>.



CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO



Endereço

Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º e 7º And. - Centro
CEP 24.030.020 – Niterói/RJ



Horário de Atendimento

09h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Portal Eletrônico da NitTrans

<https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>



Telefone

(21) 2621-5558



Ouvidoria

<https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/formulario>



Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói

<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>

Principais contatos

Órgão da instituição:	E-mail
Presidência	presidencia.nittrans@gmail.com
Coordenadoria Comunicação	imprensa.nittrans@gmail.com
Coordenadoria de Controle Interno	controleinterno.nittrans@gmail.com

PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE - PREVINE NITERÓI
Anexo I: Quadro de Gestão de Riscos - Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS

Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024	EIXO	Riscos Assossiadados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Previsão de redução de 20% em despesas contratuais.	EIXO 2	Não planejar as execuções das despesas contratuais, causando um orçamento deficitário, riscos financeiros e não racionalizando da utilização dos recursos.	Assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; Promover a sustentabilidade de gastos e a redução de desperdícios.	Publicação do extrato de redução no Diário Oficial.	Plano de Metas de 100 dias
b) Implementação da carta de serviços.	EIXO 3	O cidadão não ter acesso à informação sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sobre as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme § 1º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Implementar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços, que deve ser permanentemente divulgada mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet, conforme § 4º, Art. 7º da Lei Federal 13.460/17.	Publicização integralmente da carta de serviços nos sites oficiais de cada órgão/entidade.	Plano de Metas de 100 dias
Pilar II – Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município					
Pilar II.1. – Ações comuns a toda administração	EIXO	Riscos Assossiadados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Incentivar as empresas com as quais contratam a aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.	EIXO 1	Descumprimento do Art. 7º, Inciso VIII da Lei Federal N° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.	Compartilhar informações sobre a campanha “Previne Niterói” com seus fornecedores para que essas empresas implementem mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.	Quantitativo de fornecedores contratados pelo órgão/entidade com planos de integridade implementados.	CGU e TCE-RJ
b) Orientar os agentes qu insiram no SISPA públicos para e sistema TRI, regulamentado pelo Nº 13.979/2021, de suas registros suas declarações de bens e valores.	EIXO 1	Não acompanhamento da evolução patrimonial dos servidores públicos, impossibilitando a apuração de possíveis desvios; Quebra de sigilo fiscal na tramitação de processos físicos; Ausência de sustentabilidade ambiental satisfatória pelo consumo desnecessário de papel; Remessa das informações de forma intempestiva ao TCE-RJ.	Monitorar a inserção tempestiva da declaração patrimonial no sistema e, em caso de ausência de entrega, possibilitar a adoção de providências cabíveis.	Comparativo entre o nº de servidores lotados no órgão/entidade X N° de servidores que inseriram registros de bens e valores no sistema SISPATRI.	Decreto Municipal
c) Observar o compromisso com a integridade e a transparência na relação com fornecedores, em consonância com o Decreto Municipal 12.524/2017.	EIXO 1	Possível pessoalidade no trato com fornecedores. Descumprimento do Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	Zelar para que as reuniões sejam realizadas no ambiente da entidade e secretariadas por servidor nomeado pelo gestor da pasta, ao qual caberá registrar em ata, que explicita e justifique de forma resumida o acordado, devidamente publicada em sítio eletrônico. No caso de reuniões virtuais, as mesmas deverão ser gravadas e arquivadas. Além de não permitir a comunicação de agentes públicos com sociedades privadas por meio de programas e/ou aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp, Facebook e similares). Esta deve ocorrer por canais oficiais, como e-mail institucional, carta, ofício e similares.	N° de Atas de reuniões publicadas em sítios eletrônicos, gravações arquivadas de reuniões e comunicações por meio de canais oficiais.	Decreto Municipal
d) Fortalecer a Cultura de Integridade no ambiente da organização.	EIXO 1	Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e Compliance que possam ensejar irregularidades de Conduta e Ética.	Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasam o Código de Ética, conforme Decreto Municipal N° 12.524/17 e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e à integridade; Capacitações na Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (EGG - TCE-RJ).	Quantidade de capacitações, campanhas e/ou divulgações sobre o tema realizadas pelo órgão e/ou entidade.	Lei Municipal
e) Comunicar aos demais órgãos e entidades acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando Boas Práticas, enviando-as à CGM para inserção em seu Portal.	EIXO 1	Ausência de troca de experiências e conhecimento sobre as melhores práticas de gestão no tema integridade.	Registro das Boa Práticas - técnicas identificadas como as melhores para realizar as ações - e envio à CGM para a inclusão em um banco de dados.	N° de Boas Práticas enviadas pelo órgão/entidade à CGM para inserção em seu Portal.	Time Brasil
		Fiscais dos contratos incapacitados e/ou incompetentes	Capacitar, por meio da Escola de Gestão e Governo (EGG-	Quantidade de servidores designados para atuar como Fiscais de Contrato que foram devidamente capacitados para uma atuação efetiva e que	

f) Acompanhar a execução contratual.	EIXO 2	para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	NITERÓI) e Escola de Contas e Gestão (ECG - TCE-RJ), os servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contratos.	receberam instruções sobre o exercício de sua função, com a indicação da legislação pertinente.	Decreto Municipal
		Inobservância à Ordem Cronológica de Pagamento.	Cumprir os dispositivos estabelecidos no Decreto Nº 13.281/2019, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói, em consonância com o Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública.	Quantidade de estabelecidas. Pagamentos de Contratos X atendimento às normas	
		Execução do objeto em quantidade ou qualidade inferior ao contratado com pagamentos realizados em descompasso com o previsto no instrumento contratual, em desacordo com o disposto no Decreto Nº 11.950/2015 e no Decreto Nº 13.281/2019.	Manter instrumentos de controle para monitoramento do objeto contratado, quanto às quantidades, qualidade, prazos de execução e de pagamento, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato e nos anexos correspondentes.	Contratos vigentes X instrumento de controle da execução, de acordo com as condições pactuadas e normas estabelecidas.	
		Promover as prorrogações dos prazos de vigência e alterações pleiteadas em contratos sem que haja cláusula prevista; Número e valores de aditivos não compatíveis com as mudanças incorporadas.	Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificar as mudanças incorporadas em conformidade ao Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93, analisando o edital e/ou contrato com antecedência suficiente e tempo hábil a fim de verificar se há cláusula que disponha expressamente sobre a possibilidade de prorrogação do contrato ou se há necessidade de realização de novo procedimento licitatório.	Mudanças incorporadas a partir de cada Termo Aditivo.	
g) Zelar para que não ocorram irregularidades, sequer impropriedades, na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	EIXO 2	Emissão de Parecer não favorável pelo TCE-RJ em sede de Contas de Governo.	Atentar para a atuação das 1ª e 2ª Linhas que desempenham, respectivamente, a Gestão Operacional e o Apoio à Gestão Pública no GIR 002 - Guia de Identificação de Riscos para Prestação de Contas de Governo (disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria/) como medida de controle e prevenção dos principais riscos identificados na Prestação de Contas de Governo relacionadas ao seu órgão ou entidade.	Nº de irregularidades e/ impropriedades e responsabilidades do órgão/entidade	Decreto Municipal
h) Atender às determinações dos órgãos de controle externo de forma qualitativa e tempestiva, inclusive quanto aos Editais.	EIXO 2	Perda de tempo com inúmeras tramitações entre o órgão/entidade e o TCE-RJ; Possível aplicação de multa ao gestor da pasta e ao prefeito; Possível abertura de Tomada de Contas; Possível necessidade de devolução de recursos ao erário.	Formular uma ferramenta denominada MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações) como subsídio aos gestores dos órgãos e entidades para sistematizar as providências recomendadas pelos órgãos de controle externo, sendo utilizado para posterior monitoramento e acompanhamento do cumprimento destas recomendações.	Nº de tramitações de Editais ao TCE-RJ; Nº de aplicações de multas; Nº de aberturas de Tomadas de Contas.	TCE-RJ

i) Gerenciar riscos relacionados a determinado processo de seu órgão/entidade.	EIXO 2	Não atender ao descrito no Decreto Municipal N° 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói.	Observar o Art. 9º do Decreto Municipal N° 13.425/2019 que estabelece as diretrizes para a gestão de riscos: I - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas dos referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO e das normas ABNT NBR ISO 31000:2009 e ISO 31010:2009, e posteriores alterações.	Quantidade de processos em que foram identificados e tratados riscos do órgão e/ou entidade.	Decreto Municipal
j) Viabilizar a consulta dinâmica no Portal da Transparência do município de contratos e aditivos.	EIXO 3	Descumprimento das leis de transparência: inciso IV, § 1º do Art. 8º da Lei Federal 12.527/12 e inciso IV, § 2º do Art. 7º Lei municipal 3.084/2014.	Inserir na íntegra os editais, contratos e aditivos no módulo correspondente no sistema e- Cidade.	Comparativo entre os dados inseridos dos editais, contratos e aditivos no sistema e-Cidade X Contratações realizadas.	Lei Municipal
k) Atender, de forma tempestiva e qualitativa, as manifestações oriundas dos cidadãos através dos canais de ouvidoria.	EIXO 3	Não cumprimento da Lei Federal 13.460/17.	Melhoria dos indicadores de monitoramento e resultados referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades.	Comparativo de % e tempo médio de respostas fornecidas aos usuários. Número de recursos por insatisfação com a qualidade das respostas	Lei Federal
l) Divulgar o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI para a população, publicando-o conforme § 3º do Art. 8º do Decreto Municipal N° 13.877/2021.	EIXO 3	Não dar transparência às ações a serem cumpridas no Plano de Integridade, dificultando o controle e participação social.	Publicar o Plano de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e, se houver, no respectivo site eletrônico do órgão/entidade.	Publicação do Plano de Integridade nos canais oficiais.	Time Brasil
Pilar II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão	EIXO	Riscos Assossiadados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Instituir formalmente Comissão de Ética com estrutura adequada para atuação, conforme Art. 7 de Decreto Municipal 12.524/2017 - Código de Ética do Agente Público Municipal.	EIXO 1	Falta de orientação e aconselhamento sobre a ética profissional do agente, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público; Ausência de registros sobre conduta ética dos agentes públicos; Não apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética.	Criar em sua estrutura uma Comissão de Ética, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de apuração. À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público.	Instituição formal da Comissão de Ética, com publicação em Diário Oficial.	Time Brasil e Decreto Municipal
b) Controlar a proporcionalidade dos cargos em comissão no âmbito de sua entidade.	EIXO 2	Extrapolar as nomeações de cargos comissionados em comparativo com os cargos efetivos, que fere os princípios administrativos e constitucionais da proporcionalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, da Constituição Federal.	Verificar a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, e que estes se encontrem em posição de direção, chefia e assessoramento. (art. 37, V, CF).	% de cargos em comissão e cargos efetivos.	ECI- MPRJ 2019
Pilar III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta:	EIXO	Riscos Assossiadados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação
a) Realizar ações de capacitação/campanhas sobre educação para o trânsito e segurança viária para alunos das escolas públicas/privadas, operadores de trânsito e sociedade em geral.	EIXO 2	Ausência de informações/formação sobre educação para o trânsito e segurança viária para alunos em escolas públicas e privadas do Município; Ineficiência na atuação dos operadores de trânsito em situações de contato direto com pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas	Realizar capacitações periódicas sobre educação para o trânsito e legislação de trânsito para operadores de trânsito	Número de campanhas, alunos das escolas públicas/privadas e operadores capacitados sobre o tema educação para o trânsito e segurança viária	Educação para o trânsito
b) Elaborar Código de Conduta Ética dos funcionários e Declaração de Ciência do Código de Conduta Ética dos funcionários.	EIXO 1	Ocorrência de atos lesivos à administração pública por conta da subjetividade das vedações de comportamento ou ação que não sejam compatíveis com padrões éticos de integridade da empresa.	Elaborar Código de Conduta Ética dos funcionários e Declaração de Ciência do Código de Conduta Ética dos funcionários.	Divulgação interna do Código de ética do Código de Ética	UCIS
c) Providenciar Canal de Denúncias, permitindo proteção ao denunciante contra coação e represália.	EIXO 1	Ocorrência de coação ou retaliações contra denunciante, desestimulando a denúncia, apuração e punição quanto aos desvios.	Implementar ferramental online que permita receber denúncias de desvio de conduta e integridade de forma anônima, além de permitir o denunciante acompanhar a apuração da denúncia.	Ferramenta implementada.	UCIS
d) Realizar capacitação sobre integridade e Código de Ética.	EIXO 1	Não visualização prática da aplicação do Código de Ética e dos padrões de integridade organizacional.	Realizar capacitação sobre as vedações do Código de Ética da organização e da Prefeitura de Niterói, bem como dos padrões de integridade esperados a serem observados.	Quantidade de capacitações realizadas.	UCIS
e) Realizar o mapeamento dos processos, de forma a definir claramente o trâmite dos processos administrativos (fluxos processuais).	EIXO 2	Ocorrência gargalos no trâmite dos processos, falta de transparência, indecisão quanto a fase seguinte do processo.	Realizar o mapeamento dos processos administrativos e elaboração de representação gráfica dos fluxos processuais.	Fluxos processuais mapeados elaborados.	UCIS
f) Incentivar a capacitação dos funcionários sobre o	EIXO	Falta de instrução quanto a aplicação, vedações e sanções	Incentivar os funcionários a realização de cursos gratuitos	Divulgações de cursos incentivadas através de	UCIS

tema relativo a Lei Geral de Processamento de Dados (L. 13.709/18).	1	da LGPD.	disponíveis nas escolas de governo.	comunicado interno.	
---	---	----------	-------------------------------------	---------------------	--

<p><u>Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração:</u> O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação e execução das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.</p>	<p><u>Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais:</u> As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.</p>	<p><u>Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI:</u> estabelecera as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de riscos de integridade quanto as ações, bem como, apresentara formas de mitigação com indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, A CGM-Niterói elaborara periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.</p>
--	---	---

<p><u>Eixos:</u> Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social</p>

<p><u>Objetivo:</u> O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.</p>
